



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.777, DE 21 DE Novembro DE 2002

*Suspende o expediente nas repartições
públicas municipais nos dias 24 e 31 de
dezembro de 2002*

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais ,

DECRETA:

ART. 1º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro do ano em curso.

ART. 2º - Os servidores municipais beneficiados com a medida prevista no art. 1º, durante o período de 25/11/02 a 16/12/02, terão seu horário normal de trabalho acrescido de 60 (sessenta) minutos, diários, de forma contínua e ininterrupta, a título de compensação, obrigatoriamente no final do expediente.

ART. 3º - Excetuam-se do disposto no artigo 1º as seguintes unidades, as quais, por desenvolverem serviços que não podem sofrer solução de continuidade, deverão observar o horário normal de trabalho.

- a) Pronto Socorro Municipal - Adulto - Infantil e Odontológico;
- b) Serviço de Verificação de Óbito;
- c) Guarda Municipal;
- d) Serviço de Cemitério;
- e) Serviço Funerário Municipal;
- f) Serviço de Limpeza Urbana;
- g) Mercado Municipal e MERCATAU;
- h) Centro de Controle de Migração e Abrigo Temporário.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PARÁGRAFO ÚNICO - Aos motoristas que atuam junto às diversas unidades acima elencadas, aplica-se o disposto no "caput" do presente artigo.

ART. 4º - Nos dias 24 e 31 de dezembro o Departamento de Obras Públicas, o Departamento de Serviços Urbanos e a Área de Transportes Internos, ficam obrigados a manter pessoal de plantão para atender a emergências e ou serviços normais, de acordo com as necessidades e especialmente a conservação de logradouros.

ART. 5º - Caberá à chefia de cada Unidade verificar o exato cumprimento das disposições do presente Decreto.

ART. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de Novembro de 2002, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 21 de Novembro de 2002.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. P/ GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA